



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**  
CNPJ nº 82.925.025/0001-60  
Rua Santo Inácio, Praça del Comune, nº 126 – Centro  
CEP 88270-000 - Fone: (48) 3267-3200



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 94, V, VIII e XXVIII e art. 159, III, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, de conformidade com o art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, torna público que,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Município de Nova Trento a execução de serviços hospitalares e ambulatoriais, em cooperação com a União e com o Estado de Santa Catarina, o combate às moléstias específicas, contagiosas e infectocontagiosas, nos termos dos incisos II e III, do art. 159, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus (COVID-19), e sua regulamentação, contida na Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990, especialmente os arts. 6º, I e V; 39, V; 51, IV, § 1º, I, II, III, bem como art. 36, III da Lei Federal nº 12.529, de 2011, que versa sobre “Infrações da Ordem Econômica”;

**CONSIDERANDO** que atualmente estão confirmados duzentos casos do novo corona vírus (COVID-19) no território nacional, conforme a Plataforma Integrada de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (Plataforma IVIS), dos quais sete estão em Santa Catarina;

**CONSIDERANDO** a declaração de situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos da Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, decretada pelo Governo do Estado de Santa Catarina por meio do Decreto nº 515, de 17 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a avaliação do cenário epidemiológico do Estado de Santa Catarina em relação à infecção pelo vírus COVID-19, bem como a identificação de transmissão comunitária em franca expansão na região sul do Estado, situação que pode vir a ser identificada em outras regiões a qualquer momento, e que culmina na necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas

**CONSIDERANDO** que Nova Trento se consubstancia como um dos cinco principais destinos de turismo religioso de Santa Catarina, segundo a 5ª edição (2019) do Boletim de Inteligência de Mercado no Turismo - Mapeamento do Turismo Religioso no Brasil, elaborado pelo Ministério do Turismo, com um fluxo mensal de turistas superior a setenta mil pessoas, oriundas de várias cidades do estado de Santa Catarina, de outros estados do Brasil e do exterior, segundo informado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Nova Trento;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Nova Trento;

**CONSIDERANDO** a decisão colegiada dos vinte e dois Municípios da Região da Grande Florianópolis, representados pelos Prefeitos(as) e Secretários(as) Municipais de Saúde, em reunião no dia 17 de março de 2020, na Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis (GRANFPOLIS), e;

**CONSIDERANDO** o disposto no prejulgado 1664 do TCE/SC, para contratação de pessoal para trabalhar nas situações de emergência e calamidade pública,

**O Município de Nova Trento torna público a necessidade de necessidade de contratar em caráter de URGÊNCIA, os seguintes profissionais para a área da saúde do município de Nova Trento/SC:**

**01 (um) – Enfermeiro:**

- a) Remuneração: R\$ 2.850,00 + Acréscimos Legais;
- b) Requisitos: Graduado em Enfermagem; Registro no Conselho de Enfermagem (COREN);
- c) Local de Trabalho: Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição;
- d) Carga horária: 40 horas semanais;
- e) Prazo do Contrato: até o total controle da disseminação da doença no município, não superior a 90 (noventa) dias.
- f) Regime Jurídico Administrativo: ACT
- g) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

**01 (um) – Enfermeiro:**

- a) Remuneração: R\$ 2.850,00 + Acréscimos Legais;
- b) Requisitos: Graduado em Enfermagem; Registro no Conselho de Enfermagem (COREN);
- c) Local de Trabalho: Unidade Básica de Saúde Trinta Réis;
- d) Carga horária: 40 horas semanais;
- e) Prazo do Contrato: até o total controle da disseminação da doença no município, não superior a 90 (noventa) dias.
- f) Regime Jurídico Administrativo: ACT
- g) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**  
CNPJ nº 82.925.025/0001-60  
Rua Santo Inácio, Praça del Comune, nº 126 – Centro  
CEP 88270-000 - Fone: (48) 3267-3200



As inscrições serão realizadas pelo candidato, através de formulário próprio (Anexo I), nos dias 17, 20 de abril e até às 13hs do dia 21 de abril de 2020 e encaminhadas ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Trento por meio eletrônico ([rh@novatrento.sc.gov.br](mailto:rh@novatrento.sc.gov.br)), evitando o contato presencial, acompanhadas dos seguintes documentos:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título Eleitoral;
- Cópia da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral ( <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Certidão Criminal dos últimos 05 anos ([www.tjsc.jus.br/certidoes](http://www.tjsc.jus.br/certidoes));
- Cópia do Diploma (Superior/ Especialização);
- Cópia do Comprovante do Órgão de Classe (CRM/SC);
- Cópia de Certificados/Diplomas de cursos na área;
- Certidão de Tempo de Serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**  
CNPJ nº 82.925.025/0001-60  
Rua Santo Inácio, Praça del Comune, nº 126 – Centro  
CEP 88270-000 - Fone: (48) 3267-3200



#### TABELA DE PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de Serviço	01 a 10 meses	11 a 20 meses	21 a 30 meses	Acima de 31 meses
Pontos	1,0	2,0	3,0	4,0

A análise curricular dar-se-á mediante somatório de pontos entre 0(zero) a 10(dez), por tempo de serviço, conforme a tabela acima.

Havendo empate entre os classificados, o critério de desempate será a maior idade. **O resultado da classificação final será publicado no dia 22 de abril de 2020**, no site oficial da Prefeitura ([www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br)) e no DOM/SC.

Nova Trento, 16 de abril de 2020.

**Gian Francesco Voltolini**  
PREFEITO MUNICIPAL



